



Alberto Lucas Nogueira Lima - Paciente: Lisbete Farias Freitas - Paciente: Hassan Nasser - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não havendo demonstrado, de plano, teratogenia jurídica ou flagrante ilegalidade a ensejar a concessão liminar da pretendida medida, nem os já mencionados requisitos autorizadores da concessão in limine litis, indefiro a liminar requerida. Permitto-me, por fim, destacar um tópico sobre o rito da ação de Habeas Corpus, eminentemente sumário, cujo desenlace se perfaz, por enraizada praxe forense, pela requisição de informações a serem prestadas pela autoridade qualificada como coatora. Trata-se, ao meu sentir, de providência que não se reveste de obrigatoriedade, porquanto, a requisição de informações está dentro do poder discricionário do julgador, ou seja, poderá dispensá-las de acordo com o caso concreto em análise. Ressalte-se, ainda, que com advento do processo eletrônico razão não mais há para se alongar o tempo do processo de Habeas Corpus com o pedido de informações que podem ser coletadas diretamente pelo próprio relator através do sistema informatizado. A solicitação das informações nestes casos nada mais representa do que mais uma desnecessária sobrecarga de serviço sobre o já tão assoberbado 1º grau de jurisdição. Assim, em juízo de cognição sumária, indefiro o pleito liminar, e por reputar, conforme acima explanado, despidiendas as informações do juízo coator no presente caso, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, conforme determina o art. 255, § 1º do RITJCE, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza (Ce), 16 de novembro de 2023 MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA RELATORA - Advts: Marcos Pereira Sousa (OAB: 33276/CE) - Alberto Lucas Nogueira Lima (OAB: 40640/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 41/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, nos termos da Resolução nº 04/2020 e Portaria nº 2154/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos DJes de 20 de agosto de 2020 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, com início às 09 horas, teve lugar a 41ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes as Excelentíssimas Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA – Presidente em exercício, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). Ausente justificadamente, por motivo de férias, o Exmo. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Ausente justificadamente, por motivo de licença médica, a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público se fez representar pelo douto Promotor de Justiça convocado HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pelo Dr. RENAN CAJAZEIRA MONTEIRO, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, a eminente Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 40ª sessão ordinária de 07 (sete) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três). Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). **JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA: 1.1 – Habeas Corpus nº 0633731-90.2023.8.06.0000.** Impetrantes: DANIEL NOGUEIRA RIBEIRO e OUTRO. Paciente: J. L. de S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Após pedir vista dos autos na 40ª sessão ordinária, ocorrida na data de 07 de novembro de 2023, a Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO proferiu seu voto-vista. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, mediante aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência da Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, pela denegação da ordem, consignando, em síntese, proteger os interesses da vítima”. **1.2 – Habeas Corpus nº 0633849-66.2023.8.06.0000.** Impetrantes: NÁGILA OLIVEIRA DE MELO FERNANDES e OUTRO. Paciente: ANDERSON DE FREITAS DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Após pedir vista dos autos na 40ª sessão ordinária, ocorrida na data de 07 de novembro de 2023, a Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO proferiu seu voto-vista. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, vencida a douta Relatora, acordou em conhecer parcialmente do presente writ para, na extensão conhecida, denegar a ordem, nos termos do voto-vista divergente da eminente Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino, designada para lavrar o acórdão”. **1.3 – Habeas Corpus nº 0634756-41.2023.8.06.0000.** Impetrante: DAMIÃO DANIEL RODRIGUES DE AZEVEDO. Paciente: MARIA PETRONÍLIA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM JUAZEIRO. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Após pedir vista dos autos na 40ª sessão ordinária, ocorrida na data de 07 de novembro de 2023, a Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO proferiu seu voto-vista. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, mediante imposição de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.4 – Habeas Corpus nº 0634783-24.2023.8.06.0000.** Impetrante: ELIAS SARAIVA DOS SANTOS BISNETO. Paciente: ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. O nobre causídico impetrante Dr. Elias Saraiva dos Santos Bisneto, OAB/CE 38025, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça convocado opinou pela concessão da ordem. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.5 – Habeas Corpus nº 0635019-73.2023.8.06.0000.** Impetrante: RICHARD GOMES DA SILVA. Paciente: MARIA NEUMA ALVES DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO BEZERRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. Após ser indagado pela Presidência, se desejaria sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor da paciente, o nobre causídico impetrante Dr. Richard Gomes da Silva, OAB/CE 38159, regularmente inscrito,



prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus para, de ofício, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.6 – Habeas Corpus nº 0634909-74.2023.8.06.0000.** Impetrante: RENATA FREIRE DE ALMEIDA DE SOUZA. Paciente: JOSÉ MIKAEL SOARES DE BRITO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.7 – Habeas Corpus nº 0633893-85.2023.8.06.0000.** Impetrante: CHARLES ANTÔNIO XIMENES DE PAIVA. Paciente: ANTÔNIO VALDEMAR LOPES MELLO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente pedido de Habeas corpus e, de ofício, conceder ordem para determinar ao Juízo processante que analise e decida como entender de Direito acerca da tese de ilicitude de provas obtidas com violação à intimidade e ao sigilo de comunicações, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.8 – Habeas Corpus nº 0634379-70.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANA CAROLYNE NUNES CÉSAR. Paciente: NATANAEL DE ARAÚJO SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.9 – Habeas Corpus nº 0635513-35.2023.8.06.0000.** Impetrante: LUÍS FRANCISCO DAMASCENO SOUSA. Paciente: DOUGLAS DE OLIVEIRA ALVINO COELHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM QUIXADÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Habeas Corpus para conceder a ordem requestada, mediante imposição de medidas cautelares diversas da privação de liberdade, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.10 – Habeas Corpus nº 0635262-17.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO JÚLIO INÁCIO DE OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM QUIXADÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.11 – Habeas Corpus nº 0635845-02.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: MAXSUEL BARBOSA ALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.12 – Habeas Corpus nº 0635148-78.2023.8.06.0000.** Impetrante: THOMAZ JOSÉ GOERSCH ACCIOLY. Paciente: ANTÔNIO ALISSON DA SILVA HONORATO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.13 – Habeas Corpus nº 0635806-05.2023.8.06.0000.** Impetrante: JÉSSICA MARIA RODRIGUES DE LIMA. Paciente: RONALDO MONTEIRO GARÇA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente writ para conceder a ordem requestada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.14 – Habeas Corpus nº 0633679-94.2023.8.06.0000.** Impetrantes: VICENTE DE PAULO FREITAS DE OLIVEIRA e OUTROS. Paciente: ANDERSON PORTO BANDEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO BEZERRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.15 – Habeas Corpus nº 0632192-89.2023.8.06.0000.** Impetrante: ARIANE PESSOA SANTOS. Paciente: FRANCISCO EVERTON DE LIMA MOTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO BEZERRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.16 – Habeas Corpus nº 0631281-77.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANDRÉ RICARDO MORAIS DOS SANTOS. Paciente: EDUARDO DA COSTA MAIA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO BEZERRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus para, de ofício, conceder a ordem impetrada, para determinar que o Juízo impetrado impulsione o pleito defensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência deste acórdão, a fim de apreciar o feito com a maior brevidade possível, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.17 – Habeas Corpus nº 0634371-93.2023.8.06.0000.** Impetrantes: FRANCISCO MARCELO BRANDÃO e OUTROS. Paciente: HIGOR DOS SANTOS MENDES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.18 – Habeas Corpus nº 0634862-03.2023.8.06.0000.** Impetrantes: MARIA TERESA SOARES CAVALCANTE e OUTRO. Paciente: GEORGE MARTINS DA PAZ FILHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA –



Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.19 – Habeas Corpus nº 0634413-45.2023.8.06.0000.** Impetrante: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS. Paciente: MARCUS VINÍCIUS NEPOMUCENO SERPA FILHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.20 – Habeas Corpus nº 0634478-40.2023.8.06.0000.** Impetrante: PATRÍCIA DAIANE SOARES MACHADO. Paciente: JAILSON ARAÚJO MACHADO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.21 Habeas Corpus nº 0635356-62.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ERLLEM DE SOUZA DAMASCENO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.22 – Habeas Corpus nº 0633860-95.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANNA VIRGÍNIA PEREIRA LEMOS DE FREITAS. Paciente: SAMOEL RODRIGUES LIMA FILHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.23 – Habeas Corpus nº 0635249-18.2023.8.06.0000.** Impetrante: JACQUELINE CHAVES BESSA. Paciente: SAMUEL ALVES DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.24 – Habeas Corpus nº 0634524-29.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: UANDERSON ARAÚJO COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.25 – Habeas Corpus nº 0634621-29.2023.8.06.0000.** Impetrante: LEONARDO CAVALCANTI DE AQUINO. Paciente: WELLINGTON MONTEIRO CARNEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.26 – Habeas Corpus nº 0634260-12.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANDRÉ LIMA SOUSA. Paciente: VALBER SILVA DE MATOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.27 – Habeas Corpus nº 0635596-51.2023.8.06.0000.** Impetrante: JACQUELINE CHAVES BESSA. Paciente: JOSÉ IVANILSON DA SILVA LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.28 – Habeas Corpus nº 0633213-03.2023.8.06.0000.** Impetrantes: FILIPE DUARTE PINTO CASTELO BRANCO e OUTROS. Paciente: J. L. D.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.29 – Habeas Corpus nº 0634167-49.2023.8.06.0000.** Impetrantes: FRANCISCO BRUNO DE SOUSA e OUTRO. Paciente: I. C. da S. S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Habeas Corpus para, na parte cognoscível, conceder a ordem, substituindo a prisão preventiva da paciente pela domiciliar, cumulando-a com a medida de monitoração eletrônica, nos termos do art. 318-B, do CPP, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.30 – Habeas Corpus nº 0634999-82.2023.8.06.0000.** Impetrantes: BRUNILO JACÓ DE CASTRO E SILVA FILHO e OUTRO. Paciente: FRANCISCO PEREIRA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.31 – Habeas Corpus nº 0633973-49.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA. Paciente: BRUNO



COELHO ALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.32 – Habeas Corpus nº 0634175-26.2023.8.06.0000.** Impetrante: DANYELE RODRIGUES DA SILVA. Paciente: ANTÔNIA DARLENE MOTA BATISTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.33 – Habeas Corpus nº 0635452-77.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO JAYSON GONÇALVES LIMA. Paciente: ROBERTO DE SOUZA SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Habeas Corpus para conceder a ordem, mediante cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.34 – Habeas Corpus nº 0635571-38.2023.8.06.0000.** Impetrante: MARILDE SILVA JORGE DE FREITAS. Paciente: JOÃO BATISTA BEZERRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACATI. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.35 – Habeas Corpus nº 0635619-94.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO MATHEUS BARROS SANTOS. Paciente: FRANCISCO ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.36 – Habeas Corpus nº 0635974-07.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOÃO VICTOR DA SILVA SERAFIM. Paciente: FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.37 – Habeas Corpus nº 0634540-80.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: DOUGLAS DE SOUSA CASTRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer de ofício do writ, mas para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.38 – Habeas Corpus nº 0635497-81.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO CARLOS GONÇALVES CARNEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.39 – Habeas Corpus nº 0635874-52.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: MATHEUS LUCAS RICARDO DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.40 – Embargos de Declaração nº 0002286-35.2014.8.06.0157/50000.** Embargante: V. C. A. de S.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – Apelação nº 0000043-86.2018.8.06.0187.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: ANTÔNIO MARQUES PEDROSA DE SOUSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O douto Promotor de Justiça oficiante sustentou oralmente suas razões, ratificou os termos do parecer acostado aos autos. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao nobre causídico Dr. Carlos Augusto Custódio Lima, OAB/CE 15552, representante jurídico do apelado, que sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.2 – Apelação nº 0050335-62.2021.8.06.0125.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: ANTÔNIO CÍCERO DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O douto Promotor de Justiça oficiante sustentou oralmente suas razões, ratificou os termos do parecer acostado aos autos. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao nobre causídico Dr. Wellington Ribeiro Araruna, OAB/CE 45842, representante jurídico do apelado, que sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra que votou pelo improvimento do recurso, consignando, em síntese, a tese da soberania do Tribunal Popular do Júri, por entender não existir, no caso concreto, julgamento manifestamente contrário à evidência dos autos”. **2.3 – Apelação nº 0009505-56.2016.8.06.0084.** Apelante: F. A. S. A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos



termos do voto da eminente Relatora". **2.4 – Agravo em Execução Penal nº 8002349-91.2020.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: LUCAS FRANCISCO JACINTO DE SOUZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Agravo em Execução Penal e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência da Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou no sentido prover o Agravo em Execução Penal, em razão da não comprovação, no caso concreto, da hipossuficiência do agravado, em observância ao Tema 931 do STJ". **2.5 – Agravo em Execução Penal nº 0021812-92.2019.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: AÍLTON DA SILVA CAMELO FILHO. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Agravo em Execução Penal e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência da Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou no sentido prover o Agravo em Execução Penal, em razão da não comprovação, no caso concreto, da hipossuficiência do agravado, em observância ao Tema 931 do STJ". **2.6 – Recurso em Sentido Estrito nº 0051147-36.2020.8.06.0062.** Recorrente: NADSON DA SILVA CARNEIRO. Recorrido: ROMÁRIO MIRANDA DA SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.7 – Recurso em Sentido Estrito nº 0278784-93.2022.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: FRANCISCO ANTÔNIO INÁCIO DO NASCIMENTO. Recorrido: YAN RENNEN MOREIRA DA SILVA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos ao juízo primevo para que se dê regular andamento à ação penal, com a citação do acusado para apresentar sua defesa preliminar, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.8 – Recurso em Sentido Estrito nº 0262836-14.2022.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: GUTYERREZ ALENCAR MADEIRA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.9 – Recurso em Sentido Estrito nº 0246818-15.2022.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: CLAUDIANO DA SILVA PEREIRA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.10 – Recurso em Sentido Estrito nº 0218448-89.2023.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: CLAIRTON DE OLIVEIRA SOMBRA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.11 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200488-33.2022.8.06.0300.** Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.12 – Apelação nº 0000120-64.2018.8.06.0165.** Apelante: ARIMATEA DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.13 – Apelação nº 0264971-96.2022.8.06.0001.** Apelante: CLEYTON MOTA ROCHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.14 – Apelação nº 0215390-15.2022.8.06.0001.** Apelante: ÍTALO DA SILVA FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.15 – Apelação nº 0202245-49.2023.8.06.0293.** Apelante: ROBICIANE COELHO DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.16 – Apelação nº 0103732-25.2018.8.06.0001.** Apelante: THIAGO GOMES DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.17 – Apelação nº 0053665-90.2020.8.06.0064.** Apelante: LUIZ GUILHERME DOS SANTOS SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.18 – Apelação nº 0043411-82.2022.8.06.0001.** Apelante: CARLIANE DE SOUSA MENDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos,



acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.19 – Apelação nº 0000001-69.2012.8.06.0212.** Apelante: ARYGONALLTER NOBRE PINHEIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o Recurso, em razão do reconhecimento, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao crime do art. 273, §1º – B, I e V do Código Penal c/c art. 33, §4º da Lei 11.343/06, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.20 – Apelação nº 0203881-50.2023.8.06.0293.** Apelante: V. A. de A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento para a absolver o apelante dos crimes de descumprimento de medida protetiva e de perseguição, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.21 – Apelação nº 0051154-72.2021.8.06.0133.** Apelante: R. V. L. de O.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.22 – Apelação nº 0011067-82.2010.8.06.0158.** Apelante: JOSÉ EVANDRO DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.23 – Apelação nº 0000332-53.2019.8.06.0132.** Apelante: A. D. F. de O.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.24 – Apelação nº 0471353-10.2011.8.06.0001.** Apelante: ADRIANO GALDINO MACEDO DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.25 – Apelação nº 0294523-09.2022.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO VICTOR DE ALMEIDA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.26 – Apelação nº 0292036-66.2022.8.06.0001.** Apelante: ANDERSON DE ALMEIDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.27 – Apelação nº 0226084-77.2021.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelada: WALDIRENE ALMEIDA DE MENEZES. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.28 – Apelação nº 0175957-43.2018.8.06.0001.** Apte/Apdo: JENISOM FERREIRA DE MELO. Apte/Apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em declarar a extinção da punibilidade de Jenisom Ferreira de Melo em relação aos crimes de receptação e porte ilegal de arma de fogo e, por conseguinte, julgar o recurso da defesa prejudicado, bem como conhecer do recurso da acusação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.29 – Apelação nº 0170594-75.2018.8.06.0001.** Apelante: RAFAEL BEZERRA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, com reconhecimento, de ofício, da extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência da Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, pelo improvimento do recurso, reconhecendo, no caso concreto, a qualificadora da escalada”. **2.30 – Apelação nº 0020519-64.2015.8.06.0151.** Apelante: SAMUEL OLIVEIRA INÁCIO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em declarar extinta a punibilidade do apelante em razão da prescrição, tornando prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.31 – Apelação nº 0050423-78.2020.8.06.0176.** Apelante: JEILSON DE SOUSA ANJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.32 – Apelação nº 0000143-46.2016.8.06.0111.** Apelante: JOMÉ ALMEIDA CARNEIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mas reformando a dosimetria da pena, de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.33 – Apelação nº 0275924-22.2022.8.06.0001.** Apelante: VICTOR HUGO FELIPE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra.



Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra que votou pelo provimento do Recurso, consignando outrossim a desclassificação, no caso concreto, para o delito de porte ilegal de drogas para o uso pessoal (art. 28 da Lei 11.343/06)”. **2.34 – Apelação nº 0239086-17.2021.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA. Apelante: JACKSON PAIVA HOLANDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento. Sentença reformada em parte, de ofício, quanto ao regime de cumprimento de pena do réu Francisco de Assis Martins de Oliveira, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.35 – Apelação nº 0230121-84.2020.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA. Apelante: RYAN DA SILVA FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.36 – Apelação nº 0210970-35.2020.8.06.0001.** Apelante: JACKSON RODRIGO DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, alterando a pena, ex officio, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.37 – Apelação nº 0175890-15.2017.8.06.0001.** Apelante: LUCAS NUNES DA SILVA. Apelante: FRANCISCO JOSIMAR DA ROCHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer de ambos os recursos interpostos para julgar desprovido o apelo de Francisco Josimar da Rocha e parcialmente provida a apelação de Lucas Nunes da Silva, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.38 – Apelação nº 0051063-95.2021.8.06.0160.** Apelante: ANTÔNIO NONATO ALMEIDA DE MATOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.39 – Apelação nº 0015273-08.2022.8.06.0001.** Apelante: JAILSON ALVES BRASILINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.40 – Apelação nº 0008786-41.2015.8.06.0171.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: LEANDRO SOARES DOS SANTOS. Apelado: ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA NETO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra que votou pelo improvisionamento do Recurso, consignando outrossim a tese da soberania dos veredictos do Tribunal Popular do Júri”. **2.41 – Apelação nº 0003166-16.2015.8.06.0117.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: LEONARDO DA SILVA NEVES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.42 – Apelação nº 0066257-40.2015.8.06.0001.** Apelante: ADRIANO PEREIRA DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.43 – Apelação nº 0006061-76.2010.8.06.0164.** Apelante: F. de A. F. do N.. Apelante: R. N. V.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.44 – Apelação nº 0183742-22.2019.8.06.0001.** Apelante: F. H. B. A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.45 – Apelação nº 0050147-24.2021.8.06.0043.** Apelante: L. S. M.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente recurso para julgar-lhe parcialmente provido, redimensionando a pena imposta, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.46 – Apelação nº 0009098-10.2011.8.06.0154.** Apelante: C. A. P. L.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.47 – Apelação nº 0744626-33.2014.8.06.0001.** Apelante: TIAGO FARIAS DE PAIVA. Apelado: MINISTÉRIO



PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.48 – Apelação nº 0222895-23.2023.8.06.0001.** Apelante: WALDIRENE ALMEIDA MENEZES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.49 – Apelação nº 0001932-16.2015.8.06.0079.** Apelante: ODILON PEREIRA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, reconhecendo a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.50 – Apelação nº 0001241-19.2019.8.06.0028.** Apelante: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA FILHO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 (Revisora) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer da Apelação interposta para julgar-lhe parcialmente provida, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.51 – Apelação nº 0010042-46.2020.8.06.0073.** Apelante: J. E. R. da C.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.52 – Recurso em Sentido Estrito nº 0260821-09.2021.8.06.0001.** Recorrente: R. M. de S.. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.53 – Recurso em Sentido Estrito nº 0217699-72.2023.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: D. I. G.. Recorrido: H. da S. G.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra”. **2.54 – Agravo em Execução Penal nº 0003760-96.2018.8.06.0061.** Agravante: FRANCISCO DE ASSIS BRITO SAMPAIO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada – Port. 2392/2023 e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.55 – Recurso em Sentido Estrito nº 0063419-27.2015.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: DIOGO LUIZ GOMES DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.56 – Recurso em Sentido Estrito nº 0018860-20.2018.8.06.0117.** Recorrente: F. A. V.. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.57 – Apelação nº 0002314-55.2016.8.06.0117.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: GEBERLANDIO SILVA DE SOUSA. Apelado: FRANCISCO ALEX ALVES MACIEL. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.58 – Apelação nº 0200801-50.2023.8.06.0173.** Apelante: F. F. A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.59 – Apelação nº 1008876-82.2000.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: ANTÔNIO MARTINS DE AGUIAR E SILVA NETO. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.60 – Apelação nº 0200469-24.2022.8.06.0301.** Apelante: FRANCISCO PAULO MIGUEL DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.61 – Apelação nº 0008330-19.2017.8.06.0140.** Apelante: ELVIS RIBEIRO DE SENA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.62 – Apelação nº 0000006-30.2010.8.06.0158.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: J. E. da S. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA



(Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.63 – Apelação nº 0284112-04.2022.8.06.0001.** Apelante: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS MORAIS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.64 – Apelação nº 0279050-17.2021.8.06.0001.** Apelante: ALEX MAXIMILIANO DE SOUSA ABREU. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.65 – Apelação nº 0205457-15.2022.8.06.0293.** Apelante: JOSÉ EDSON LIMA FILHO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, sentença reformada, de ofício, para estabelecer novo quantum à pena imposta ao réu, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.66 – Apelação nº 0203156-95.2022.8.06.0293.** Apelante: ALEXANDRE RAULINO DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, reformulando a pena base, contudo, não para o mínimo legal, com conseqüente reformulação do quantum da pena definitiva imposta ao réu, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.67 – Apelação nº 0150033-98.2016.8.06.0001.** Apelante: JOSÉ LOPES DA SILVA NETO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.68 – Apelação nº 0140490-03.2018.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: MAIKO JOHNNY ODORICO DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.69 – Apelação nº 0034297-48.2011.8.06.0117.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: VANDEX GUTEMBERG ARAÚJO DE QUEIROZ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.70 – Apelação nº 0271019-71.2022.8.06.0001.** Apelante: RODRIGO DA SILVA ALVES. Apelante: SARMAIO NASCIMENTO SILVA. Apelante: CARLOS DAVY DA SILVA FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.71 – Apelação nº 0000503-32.2021.8.06.0296.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: WANDERSON RODRIGUES DE LIMA. Apelado: FRANCISCO AIRTON VIEIRA ARAÚJO. Apelado: TICIANO SILVA DE LIMA. Apelado: ANTÔNIO VANDERSON GOMES PEREIRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA – Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023 (Relatora) e as Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Diversos:** O nobre causídico Dr. Brunilo Jacó de Castro e Silva, OAB/CE 4073, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0634999-82.2023.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. O nobre causídico Dr. Paulo Ricardo Gomes da Rocha, OAB/CE 31620, representante jurídico do apelante nos autos da Apelação Crime nº 0053665-90.2020.8.06.0064, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. Foi colocado em deliberação os autos do *Habeas Corpus* nº 0634028-97.2023.8.06.0000. Processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA que proferiu seu voto no sentido de conhecer do *Habeas Corpus* para conceder a ordem impetrada, substituindo a prisão preventiva por medidas cautelares diversas da prisão. A Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foi colocado em deliberação os autos do *Habeas Corpus* nº 0632921-18.2023.8.06.0000. Processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA que proferiu seu voto no sentido de conhecer do *Habeas Corpus* para conceder a ordem impetrada, mediante imposição de medidas cautelares diversas da prisão. A Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foram retirados de mesa os autos dos *Habeas Corpus* nºs 0633488-49.2023.8.06.0000 e 0632659-68.2023.8.06.0000, processos pertencentes a relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023). Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0050699-64.2021.8.06.0115, processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, que foi objeto de concessão de vista a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 38ª sessão ordinária, datada de 24 de outubro de 2023. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0012594-66.2021.8.06.0293, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, que foi objeto de concessão de vista a eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 39ª sessão ordinária, datada de 31 de outubro de 2023. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0051040-89.2020.8.06.0062, processo pertencente a relatoria do Exmo. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, em razão das férias de Sua Excelência. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0186081-56.2016.8.06.0001, processo pertencente a relatoria



da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Foi colocado em deliberação os autos da Apelação Crime nº 0050729-49.2020.8.06.0143. Processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES que proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso para dar-lhe provimento. A Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foi colocado em deliberação os autos da Apelação Crime nº 0200305-27.2022.8.06.0053. Processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES que proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso para negar-lhe provimento. A eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foram adiados os julgamentos dos autos das Apelações Crimes nºs. 0012151-08.2018.8.06.0104 e 0200532-49.2022.8.06.0301, processos pertencentes a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Foi colocado em deliberação os autos da Apelação Crime nº 0200277-57.2023.8.06.0301. Processo pertencente a relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023), que proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento. A eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Assim, como nada mais houvesse a tratar, a eminente Desembargadora Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 11h03min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 41ª Sessão Ordinária, 39 (trinta e nove) *Habeas Corpus*, 01 (um) Embargos de Declaração, 03 (três) Agravos em Execução Penal, 10 (dez) Recursos em Sentido Estrito e 58 (cinquenta e oito) Apelações Crimes, totalizando 111 (cento e onze) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Desembargador MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Presidente da Terceira Câmara Criminal, em exercício

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO
Coordenador da Terceira Câmara Criminal

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

EDITAL DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 20/11/2023

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 103, inciso II, c/c art. 379 §3º, alínea a do CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la na forma da lei.

Fórum: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

CÍVEIS

PROCESSO : 0277648-27.2023.8.06.0001
CLASSE : Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
REQUERENTE : Rosiane Pecheco Neves
ADVOGADO : 42888/CE - DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
VARA: 31ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau)
DISTRIBUIÇÃO : Dependência - 01:04 horas

PROCESSO : 0277650-94.2023.8.06.0001
CLASSE : Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
REQUERENTE : A.L.R.S.
VARA: 5ª Vara de Família (SEJUD 1º Grau)
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 01:59 horas

PROCESSO : 0277652-64.2023.8.06.0001
CLASSE : Pedido de Medida de Proteção
REQUERENTE : D.P.E.C.
REQUERIDA : M.B.G.
VARA: 3ª Vara da Infância e Juventude
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 02:29 horas

PROCESSO : 0277651-79.2023.8.06.0001
CLASSE : Auto de Apreensão em Flagrante